



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
Gabinete do Vereador Pedro Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
PROTOCOLO
NÚMERO DATA
S17 23/03/2022
MARIA CAROLINA DE JESUS NETA
SERVIDORA EFETIVA
Matrícula 158

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Institui o “PROGRAMA IR DE BIKE”
com a instalação de bicicletários no
âmbito município de Cruz das Almas.

**A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do município de Cruz das Almas, o PROGRAMA IR DE BIKE, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º O PROGRAMA IR DE BIKE tem como objetivos:

- I – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;
- II – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;
- III – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
- IV – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art. 3º O estacionamento para bicicletas – biciletário fica a cargo do Poder Executivo Municipal realizar a instalação no âmbito do município - não podendo ocupar mais de 30% (trinta por cento) do total do espaço do estacionamento de motos.

Parágrafo único. Os biciletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

Art. 4º O espaço destinado ao biciletário deve atender as especificações das normas técnicas, especialmente, no que tange a espaço entre veículos de propulsão humana.

Art. 5º A pessoa jurídica participante do PROGRAMA IR DE BIKE será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Parágrafo único. A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022

PEDRO MELO
Vereador – Partido dos Trabalhadores

RECEBIDO EM
23/03/2022 H 11 M 57
MARIA CAROLINA DE JESUS NETA
SERVIDORA EFETIVA
Matrícula 158



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia
Gabinete do Vereador Pedro Melo

PROJETO DE LEI N° 18 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Considerando, ainda, que em nossa cidade já é crescente o uso da bicicleta, seja como meio de transporte ou mesmo para lazer ou prática de ciclismo, urge a necessidade de proporcionar locais para que o usuário possa deixá-la com segurança, incentivando o seu uso. O projeto de lei vem motivar a utilização de bicicleta, promovendo um meio saudável de se locomover, bem como a economicidade e contribuição para que tenhamos um planeta mais sustentável, vez que contribui para a diminuição da carga de poluição que os veículos automotores deixam no meio ambiente. Os objetivos do programa, segundo o proposto, são estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente, criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável. Além disso, pretende-se desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária, melhorar a qualidade de vida no município, e as condições de saúde da população.

Sala das Sessões, 23 de março de 2022.


PEDRO MELO
Vereador – Partido dos Trabalhadores